LEI Nº 09/86

DATA: 10 DE ABRIL DE 1.986

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-CIAS:

A CAMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANA, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AU-TORIZADO A ADQUIRIR UM LOTE (S) DE TERRAS COM ÁREA DE ATÉ 85.000.00 M² (OI TENTA E CINCO MIL METROS QUADRADOS). DESTINADO AO PARQUE INDÚSTRIAL.

ART. 2º - FICA AINDA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DOAR À INDÚSTRIA LATICÍNIOS CAPANEMA LTDA PARTE DESSA ÁREA DE TERRAS NUM TOTAL DE 12.000,00 m² (DOZE MIL METROS QUADRADOS) DESTINADOS A CO CONSTRUÇÃO DE UM RESFRIAMENTO DE LEITE E INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS.

§ ÚNICO - A INDÚSTRIA CITADA NO ART. 2º, TERÁ UM PRAZO DE UM ANO A PARTIR DA DATA DO TERMO DE DOAÇÃO, PARA A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO RESFRIAMENTO. E, O3 (TRÊS) ANOS ARRA A MONTAGEM E INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DA ÎNDÚSTRIA LATICÍNIOS. PASSADO ESTE PERÍODO E NÃO ESTA - REM CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DESTE PARÁGRAFO, O IMÓVEL RETORNARÁ AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ART. 3º - A AQUISIÇÃO EMNCIONADA NO ART. 1º, DEVERÁ SER DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR(CONCORRÊNCIA PÚBLICA)MEDIANTE EDITAL.

ART.. 4º - ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PU - BLICAÇÃO, REOVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÂRIO.

PÉROLA D'OESTE, 10 DE ABRIL DE 1.986.

ARLINDO CENCI PREFEITO MUNICIPAL